



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 024/94-PMPBA de 15 de ABRIL de 1994.

Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Conforme Art. 18 da Lei nº 003/93, em tabela anexo.

O Prefeito Municipal de Amapari, Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, aprova e eu MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incorporação no quadro de Pessoal os seguintes Cargos Públicos, com fundamento legal do Art. 18 da Lei nº 003/93-PMPBA.

| CARGOS                    | VAGAS |
|---------------------------|-------|
| - Aux. de Serviços Gerais | 03    |
| - Aux. de Eletricista     | 01    |
| - Aux. de Mecânico        | 01    |
| - Recepcionista           | 01    |
| - Tratorista              | 01    |
| - Margaridas              | 05    |
| - Coveiro                 | 02    |
| - Gari                    | 03    |

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, em 15 de Abril de 1994.

MARIA DO SOCORRO PELAES PELAES DOS SANTOS  
= Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari =